

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.394, DE 16 DE MARÇO DE 2004

Solicita a interdição das obras e determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.228/2001, referente ao loteamento que está sendo implantado por IRACEMA DE CASTRO E SILVA DA JUSTA MENESCAL, com área de 29.568,66 m², desmembrado da Granja dos Coqueiros, situado na Rua Helena, 4º distrito do município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO que a empresa obteve da FEEMA A Licença de Instalação nº 333/2001 para implantação de obras do loteamento denominado Vila Verde,

CONSIDERANDO vistoria realizada pela FEEMA em 10/04/2003, a qual constatou a ocupação da Faixa Marginal de Proteção, o lançamento de material terroso e blocos de rocha na margem esquerda e no leito do Rio Registro, provocando assoreamento do trecho e alteração na forma do canal,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das obras de implantação do loteamento de responsabilidade de IRACEMA DE CASTRO E SILVA DA JUSTA MENESCAL, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à infratora que apresente à FEEMA Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, envolvendo recomposição da margem esquerda do Rio Registro, estabilização do talude e recomposição vegetal utilizando espécies nativas da Mata Atlântica.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 22/03/04